



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



ESTRUTURA

ADMINISTRATIVA

DO

SAAE

DE

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



LEI MUNICIPAL nº 09 de 22 de Junho de 2009.

SUMÁRIO

TÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Capítulo I - Da Caracterização e das Finalidades

Capítulo II - Do Planejamento

Capítulo III - Da Coordenação

Capítulo IV - Do Controle

TÍTULO II - Da Estrutura Administrativa

TÍTULO III - Da Competência dos Órgãos

Capítulo I - Da Diretoria

I - Dos Órgãos de Assessoria

- Assessoria de Planejamento

- Assessoria Técnica

- Assessoria de Controle Interno

II - Da Divisão Administrativa e Financeira

1 - Seção Administrativa e Financeira

1.1 - Setor de Contabilidade e Tesouraria

1.2 - Setor de Recursos Humanos

1.3 - Setor de Material (Compras e Transportes)

1.4 - Setor de Almoxarifado

1.5 - Setor de Patrimônio

2 - Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas e Informática.

III - Da Divisão Técnica

1. Seção de Operação, Manutenção, Equipamentos e Tratamento de Água e Esgoto.

1.1 - Setor de Operação e Tratamento de Água e Esgoto.

1.2 - Setor de Operação e Tratamento de Esgoto.

1.3 - Setor de Manutenção e Equipamentos.

1.4 - Setor de Pequenos Sistemas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



TÍTULO IV - Da Implantação da Estrutura Administrativa

TÍTULO V - Do Regimento Interno

TÍTULO VI - Dos Cargos e Funções de Chefia.

TÍTULO VII - Das Disposições Finais e Transitórias.

ANEXOS:

ANEXO I - A que se refere o parágrafo único do Artigo 7º. - Organograma da Estrutura Administrativa do SAAE de REMANSO - BA.

ANEXO II - A que se refere o Artigo 26 - Cargos de Provimento em Comissão.

ANEXO III - A que se refere o Artigo 26 - Funções de Confiança.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



Lei nº 09 de 22 Junho de 2009.

“Altera a redação dos artigos: 05; 07; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; anexos I e II, da Lei Municipal nº 26/2002 e dá outras providências”.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

O Prefeito Municipal de SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de SANTA RITA DE CÁSSIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os dispositivos que mencionam da Lei Municipal nº 26/2002, de 06 de julho de 2002, referente à Estrutura Administrativa do SAAE de SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, passam a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º -... (sem alteração na redação)
- Art. 2º -... (sem alteração na redação)
- Art. 3º -... (sem alteração na redação)

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

- Art. 4º -... (sem alteração na redação)

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

- Art. 5º - (nova redação) A coordenação das atividades do SAAE de Santa Rita de Cássia - BA, será exercida em todos os níveis Organizacional,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



mediante a atuação da Direção, suas Assessorias e Chefias e da realização sistemática de reuniões de trabalho.

- **Parágrafo Único (nova redação)** - A coordenação das Atividades do SAAE será assegurada por meio de reuniões com Assessores, Chefes de Divisão, Chefes de Seção, Encarregados de Serviço e de Distritos, sob a presidência do Diretor.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE

- **Art. 6º** -... (sem alteração na redação)

TÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- **Artigo - 7º** - (nova redação) - A Estrutura Administrativa do SAAE de SANTA RITA DE CÁSSIA-BA, em consonância com suas finalidade e características, é constituída dos seguintes Órgãos.

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Diretoria

Assessoria

- Assessoria de Planejamento
- Assessoria Técnica
- Assessoria de Controle Interno

II - ÓRGÃOS AUXILIARES

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1 - Seção Administrativa e Financeira

- 1.1 - Setor de Contabilidade e Tesouraria
- 1.2 - Setor de Recursos Humanos
- 1.3 - Setor de Material (Compras e Transportes)
- 1.4 - Setor de Almojarifado
- 1.5 - Setor de Patrimônio

2 - Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas e Informática.

5

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
CPF: 971.900.345-87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



DIVISÃO TÉCNICA

1 - Seção de Operação, Manutenção, Equipamentos e Tratamento de Água e Esgoto.

- 1.1 - Setor de Operação e Tratamento de Água e Esgoto.
- 1.2 - Setor de Operação e Tratamento de Esgoto.
- 1.3 - Setor de Manutenção e Equipamentos.
- 1.4 - Setor de Pequenos Sistemas.

Parágrafo Único - A representação gráfica da estrutura Administrativa do SAAE de SANTA RITA DE CÁSSIA-BA é a constante do Anexo I desta lei.

TÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I DA DIRETORIA

- Art. 8º -... (sem alteração na redação)
- Art. - 09 - (nova redação) - A Diretoria do SAAE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA executará as suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I - ASSESSORIA
- II - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- III - DIVISÃO TÉCNICA

DA ASSESSORIA

- Art. 10 - (novo) - A Assessoria é um órgão ligado diretamente à Diretoria do SAAE, tendo como âmbito de ação, a coordenação, o controle e a avaliação das atividades referentes a planejamento, assessoria técnica, e controle interno.
- Art. 11 - (novo) - As atividades serão executadas através das seguintes Assessorias:
 - Assessoria Planejamento

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000



- Assessoria Técnica
- Assessoria de Controle Interno

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- Art. 12 - (novo) - A Assessoria de Planejamento integra a estrutura da Autarquia, subordinada diretamente ao Diretor, tendo suas atividades desenvolvidas por intermédio da Divisão Administrativa e Financeira e Divisão Técnica, com a participação das demais Assessorias.

Parágrafo Único - Compete à Assessoria de Planejamento:

1. Superintender, coordenar ou promover a elaboração dos planos, programas e projetos da Autarquia, dando-lhes execução e realizando seu acompanhamento;
2. Dirigir a elaboração da proposta orçamentária e orientar na elaboração de propostas parciais;
3. Supervisionar e avaliar a execução do orçamento;
4. Dirigir a elaboração do orçamento plurianual de investimentos e coordenar os respectivos programas;
5. Promover a obtenção, tratamento e fornecimento de dados e informações estatísticas sobre matérias de interesse da Autarquia, principalmente os relacionados com indicadores operacionais;
6. Dirigir, executar e coordenar as atividades de modernização administrativa junto aos demais órgãos da Autarquia;
7. Observar e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas pertinentes aos serviços;
8. Promover a integração entre os vários setores da Autarquia, tendo em vista a observância das diretrizes do SAAE e a elaboração de trabalhos conjuntos, orientando e fornecendo informações técnicas para ações de planejamento integrado, objetivando alcançar eficiência e eficácia das suas ações.
9. Programar e executar as atividades relacionadas com os projetos de cálculos estruturais, eletro-eletrônico, telefonia, hidro-sanitários e outros

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



com suas necessárias rotinas e procedimentos; Fixar normas e rotinas de trabalhos para contratação de projetos;

10. Acompanhar e fiscalizar as obras e serviços executados de forma direta ou indireta; Executar as medições e cálculos dos serviços executados nas obras para efeito de pagamento;

ASSESSORIA TÉCNICA

- Art. 13 - (novo) - A Assessoria Técnica integra a estrutura da Autarquia, subordinada diretamente ao Diretor, tendo suas atividades desenvolvidas por intermédio da Divisão Administrativa e Financeira e Divisão Técnica, com a participação das demais Assessorias.

Parágrafo Único - Compete à Assessoria Técnica:

1. Elaborar estudos e projetos relativos à ampliação ou remodelação do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e complementar;
2. Executar na sua área de competência, as atividades de levantamentos para conhecimento da demanda potencial no Município, assim como os estudos de estratégias e alternativas para cada caso, bem como estudos de viabilidade de atendimento;
3. Articular-se com entidades públicas e privadas da área de elaboração de projetos de saneamento; Acompanhar e fiscalizar a elaboração dos projetos realizados por empresas contratadas verificando o cumprimento das obrigações contratuais, normas e critérios técnicos adotados; Padronizar os diversos projetos tendo em vista a redução de custos e a sua adequação às características e à realidade de cada tipo de comunidade;
4. Elaborar, juntamente com outras unidades responsáveis, um Plano de Obras que possibilite uma programação de todas as obras e serviços a serem executados ou contratados pelo SAAE; Executar as obras relativas aos reparos e pequenas extensões de rede, junto aos serviços de distribuição de água e de operação de esgotos; Programar juntamente com outras unidades responsáveis, a realização das obras fornecendo os elementos que possibilitem a execução e o controle das mesmas;
5. Dar assessoria Técnica à Diretoria e a todos os Órgãos do SAAE.


Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
CPF: 871.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Prça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

1. Art. 14 - (novo) - A Assessoria de Controle Interno integra a estrutura da Autarquia, subordinado diretamente ao Diretor, tendo suas atividades desenvolvidas por intermédio da Divisão Administrativa e Financeira e Divisão Técnica, com a participação das demais Assessorias.
2. Parágrafo Primeiro - Participarão das atividades da Assessoria de Controle Interno somente funcionários da Autarquia, nomeados pelo Diretor.
3. Parágrafo Segundo - Compete a Assessoria de Controle Interno:
 4. Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos plurianuais e a execução dos programas de investimentos e do orçamento;
 5. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do SAAE, e da aplicação de recursos públicos e privados;
 6. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;
 7. Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional;
 8. Organizar e executar programação trimestral da auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle;
 9. Elaborar e submeter ao Diretor do SAAE estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
 10. Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, controle de estoque, almoxarifado e patrimônio;
 11. Executar outras atividades correlatas.

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- **Art. 15 - (nova numeração e redação do antigo ARTIGO 10)** - A Divisão Administrativa e Financeira é um órgão ligado diretamente à Diretoria do SAAE, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, o controle e a avaliação das atividades referentes à contabilidade e tesouraria, recursos humanos, material (compra e transporte), almoxarifado e patrimônio, cadastro, emissão e controle de contas.
- **Art. 16 - (nova numeração e redação do antigo ARTIGO 11)** - As atividades da Divisão Administrativa e Financeira serão executadas através das seguintes Seções:

Seção Administrativa e Financeira:

- 01 - Setor de Contabilidade e Tesouraria
- 02 - Setor de Recursos Humanos
- 03 - Setor de Material (Compras e Transportes)
- 04 - Setor de Almoxarifado
- 05 - Setor de Patrimônio

- Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas e Informática.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- **Art. 17 - (nova numeração e redação para os antigos ARTIGOS 12, 13 e 15)** - Compete à Seção Administrativa, executar as atividades abaixo relacionadas:

01 - Setor de Contabilidade e Tesouraria - Compete ao Setor de Contabilidade e Tesouraria executar as atividades abaixo relacionadas:

a) - Elaborar e encaminhar propostas do SAAE a Prefeitura Municipal para integrarem aos projetos de leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais do Município, em estreita articulação com demais Órgãos do SAAE.

b) - Controlar a execução orçamentária procedendo às alterações quando necessárias e previamente autorizadas pela autoridade competente; Executar a escrituração sintética e analítica em todas as fases do empenho e dos lançamentos relativos às operações contábeis, patrimoniais e financeiras do SAAE; Acompanhar e controlar contratos, convênios e acordo; Elaborar

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



mensalmente os balancetes e demais demonstrações contábeis ao Tribunal de Contas.

c) - Elaborar no prazo determinado o Balanço Geral do SAAE, e encaminhá-lo ao Tribunal de Contas; elaborar as prestações de contas do SAAE; elaborar prestações de contas de recursos recebidos dos Governos Federal e Estadual, para aplicações em projeto específico, em observância à legislação pertinente;

d) - Emitir nota de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa em articulação com a Seção de material e transportes;

e) - Analisar as folhas de pagamento dos servidores, adequando-as as unidades orçamentárias; Analisar, conferir e emitir despacho em todos os processos de pagamento bem como em todos os documentos a atividade de contabilidade, controlar as retiradas e depósitos bancários, conferindo mensalmente os extratos de contas correntes; Efetuar o recebimento de tarifa de água, esgoto e outras quando for o caso; Efetuar o recebimento e/ ou controle dos recursos financeiros provenientes de arrecadação de tarifas, taxas e outras de qualquer título; Controlar rigorosamente em dia saldos das contas em estabelecimentos de créditos, movimentados pelo SAAE;

f) - Receber, guardar e conservar os valores e títulos do SAAE, devolvendo-os quando devidamente pelo SAAE; Emitir ordens de pagamento; Efetuar os pagamentos das despesas previamente processadas e autorizadas por autoridade competente; Emitir cheques e requisição de talonários, juntamente com autoridade competente; Efetuar o fornecimento de suprimento de recursos financeiros e outros órgãos do SAAE, em obediência a legislação vigente;

g) - Elaborar o Plano de Contas e executar a escrituração dos livros obrigatórios e auxiliares; Controlar e arquivar os processos de despesas e demais documentos da Seção; Elaborar relatórios e demais documentos para serem apresentados aos órgãos federais, estaduais e municipais;

h) - Executar serviços datilográficos e de digitação; e outras atividades correlatas.

02 - Setor de Recursos Humanos - Compete ao Setor de Recursos Humanos executar as atividades abaixo relacionadas;

a) - Desenvolver a executar a política de recursos humanos, através de pesquisas e análise de mercado recrutamento, seleção e treinamento;

b) - Promover e executar a política de manutenção de recursos humanos, pela administração de salários, plano de benefícios sociais e segurança do trabalho;

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



- c) - Executar a política de desenvolvimento de recursos humanos, através de treinamento e aperfeiçoamento de Recursos Humanos;
- d) - Desenvolver e controlar a política de recursos humanos, visando à análise quantitativa e qualitativa desses recursos;
- e) - Preparar a documentação necessária para a admissão, demissão e concessão de férias;
- f) - Promover os serviços de inspeção de saúde dos servidores do SAAE, para fins de admissão, demissão, licença, aposentadoria e outros;
- g) - Cumprir os atos de admissão; posse; lotação; direitos e vantagens dos servidores;
- h) - Manter atualizado os registros da vida funcional de cada servidor;
- i) - Aplicar os dispositivos do Plano de Cargos e Vencimentos (ou Salários), bem como executar outras tarefas que visem à atualização e o controle do mesmo;
- j) - Fiscalizar, controlar e registrar a freqüência dos servidores, em articulação com os demais órgãos do SAAE;
- l) - Elaborar a escala geral de férias dos servidores, encaminhando-a aos demais Órgãos do SAAE para apreciação;
- m) - Elaborar as folhas de pagamento
- n) - Fornecer declarações funcionais e financeiras dos servidores, quando solicitadas;
- o) - Executar serviços datilográficos de digitação;
- p) - Executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores do SAAE;
- q) - Elaborar relatórios anuais referentes aos serviços, tais como; RAIS, DIRF e outros;
- r) - Executar outras atividades correlatas.

03 - Setor de Material (Compras e Transportes) - Compete ao Setor de Material e Transporte executar as atividades abaixo relacionadas:

Romaldo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
CPF - 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Prça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000



3.1: - COMPRAS, compreendendo:

- a) - Organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores do SAAE;
- b) - Atender aos fornecedores, instruindo-os quanto às normas estabelecidas pelo SAAE, em cumprimento a legislação vigente;
- c) - Realizar coleta de preços visando a aquisição de materiais necessários as atividades do SAAE em obediência a legislação vigente;
- d) - Promover a realização de procedimentos licitatórios, em suas diversas modalidades, para compra de materiais e equipamentos, e execução de serviços necessários às atividades em obediência à legislação vigente;
- e) - Emitir pedidos de compras e expedir Ordens de Serviço do SAAE;
- f) - Realizar compras de materiais e equipamentos para atender as necessidades do SAAE, mediante processos devidamente autorizados;
- g) - Expedir Certificado de Registro Cadastral do SAAE;
- h) - Controlar os prazos de entrega das mercadorias, providenciando as cobranças aos fornecedores, quando for o caso;
- i) - Fiscalizar a entrega das mercadorias pelas empresas fornecedoras, observando os pedidos e controlando a qualidade dos materiais adquiridos; receber faturas e notas fiscais para anexação ao processo original e encaminhar posteriormente a Divisão Administrativa; adotar as medidas relativas a inscrição, suspensão, cancelamento de registro recadastramento, renovação de prazo de registro e outras correlatas;
- j) - Elaborar contratos administrativos a serem celebrados entre o SAAE e outros;
- l) - Acompanhar publicação de legislação referente a licitação, reajustes contratuais e demais publicações pertinentes, providenciando o seu arquivamento; Auxiliar na emissão das notas de empenhos;
- m) - Executar serviços datilográficos e de digitação;
- n) - Executar outras tarefas correlatas.

3.2 - TRANSPORTES, compreendendo:

*Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
C&F: 071.900.345-87*

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



- a) - Efetuar cadastro dos veículos do SAAE, mantendo-o atualizado e em condições de permitir o controle da frota de veículos; Solicitar a baixa ou transferência de propriedade de veículos; providenciar a autorização para abastecimento dos veículos do SAAE; Controlar os gastos com combustíveis e óleos lubrificantes assim como de outras despesas com manutenção e conservação de veículos do SAAE;
- b) - Efetuar o levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo por máquina, dos gastos com combustíveis, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação da Divisão Administrativa e da Diretoria; Realizar a inspeção periódica dos veículos, máquinas, quando for o caso verificando seu estado de conservação e providenciando os reparos que se fizerem necessários;
- c) - Elaborar as escalas de manutenção dos veículos; Manter cadastro atualizado de oficinas credenciadas; Propor o recolhimento à sucata de veículos ou peças considerados inaproveitáveis, em articulação com a Divisão Administrativa; Instruir processos de apuração e pagamento de multas junto ao DETRAN - BA, quando for o caso;
- d) - Providenciar pedido de diárias;
- e) - Executar serviços datilográficos e de digitação;
- f) - Executar outras atividades correlatas.

04 - Setor de Almoxarifado - Competem ao Setor de Almoxarifado executar as atividades abaixo relacionadas:

- a) - Elaborar a previsão de compras objetivando suprir as necessidades dos diversos órgãos do SAAE, receber e conferir os materiais e produtos adquiridos, devidamente acompanhados de notas fiscais; Solicitar, quando necessário aos órgãos especializados do SAAE, o exame técnico do material adquirido para fins de acertos; Registrar, classificar e armazenar o material em estoque; Elaborar o registro físico financeiro dos materiais do Almoxarifado;
- b) - Determinar e controlar o ponto de reposição de estoques de materiais; Providenciar compras de materiais, utilizando formulários próprios;
- c) - Realizar inventário físico-financeiro do material em estoque no almoxarifado; Efetuar o controle de entrada e saída de materiais, quando do fornecimento aos diversos Órgãos do SAAE, zelando por sua segurança; Estabelecer o preço médio dos materiais;

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



d) Organizar e atualizar o Catálogo de Materiais do Almoxarifado; Elaborar mensalmente o mapa de consumo de Material, encaminhando-o ao Chefe da Divisão Administrativa;

e) - Executar serviços datilográficos e de digitação;

f) - Executar outras tarefas correlatas.

05 - Setor de Patrimônio - Competem ao Setor de Patrimônio executar as atividades abaixo relacionadas:

a) - Organizar e manter atualizado o Cadastro de Bens Móveis, Bens Imóveis e Bens de Natureza Industrial do SAAE; Manter sob sua guarda e responsabilidade as certidões, escrituras, cópias de documento fiscais e demais instrumentos, relativos aos Bens Patrimoniais adquiridos; Proceder ao tombamento, a incorporação e ao registro dos Bens Móveis no Patrimônio do SAAE; Codificar os Bens Patrimoniais Permanentes através da fixação de plaquetas;

b) - Emitir termos de responsabilidade e da carga patrimonial aos diversos Órgãos do SAAE dos bens Móveis a disposição dos mesmos;

c) - Instruir processos concernentes a aquisição, locação, arrendamento, doação ou cessão de bens patrimoniais, em observância à legislação pertinente;

d) - Promover ou recolher os bens patrimoniais ociosos e antieconômicos de materiais inservíveis e de sucata: Promover a execução de consertos e manutenção de móveis, aparelhos e equipamentos; Promover a execução de reparos, manutenção em instalações elétricas e hidro-sanitárias e em intercomunicadores; Cumprir os procedimentos estabelecidos em legislação específica e vigentes;

e) - Propor a alienação dos Bens Patrimoniais do SAAE, de acordo com a legislação pertinente; Providenciar os seguros que se fizerem necessários para que os Bens estejam devidamente protegidos; Conferir as cargas patrimoniais de cada órgão do SAAE periodicamente ou toda vez que se verificar mudança na respectiva chefia;

f) - Realizar o Inventário dos Bens Patrimoniais do SAAE;

g) - Executar serviços datilográficos e de digitação;

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87
15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



h) - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO DE CADASTRO, EMISSÃO E CONTROLE DE CONTAS E INFORMÁTICA.

- Art. 18 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 14) - Compete Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas e Informática executarem as atividades abaixo relacionadas:
 - a) - Organizar e implantar a estrutura técnico-administrativa, visando a implementação do cadastro de usuários; Executar as atividades de levantamento de dados e informações destinadas ao processamento eletrônico;
 - b) - Processar as emissões de contas dos usuários, promovendo alterações, quando necessário; manter permanentemente atualizado o cadastro de usuários e o cadastro cartográfico do Município; Distribuir serviços aos fiscais inerentes às atividades do SAAE;
 - c) - Atender aos usuários carentes e/ ou outros; observar leituras digitadas; emitir faturas; controlar baixas; efetuar o controle de débitos de usuários; emitir lista de cortes de fornecimentos; efetuar as atividades de controle e critica de arrecadação; acompanhar as atividades de corte e religação de água no Município adotando as providências necessárias ao aprimoramento desses serviços;
 - d) - Acompanhar através da rede bancária, o controle da arrecadação de contas devidas ao SAAE, em articulação com a Seção de Contabilidade, Efetuar o cancelamento de débitos de usuários, quando forem comprovadamente indevidos; Proceder a aplicação das tarifas de água aprovadas pelo órgão competente; Atualizar quando autorizado pelo órgão competente as tabelas de tarifas de água /esgoto e serviços diversos e encaminhando-as as demais unidades usuárias;
 - e) - Acompanhar em conjunto com a seção de Projetos e Obras e com a Seção de Medição, projetos relativos à hidrometração de áreas já abastecidas; Articular-se com a seção de manutenção de equipamentos, visando à manutenção preventiva e corretiva dos hidrômetros instalados;

Parágrafo Único - Compete à área de informática executar as atividades abaixo relacionadas:

- a) - Planejar, organizar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades do Sistema de Informática do SAAE; Executar as medidas que visem a informatização dos serviços do SAAE; Realizar estudos e pesquisas sobre as

Romaldo Rodrigues de Sá
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



condições e métodos de trabalho ou outras providências administrativas; Realizar levantamento e diagnósticos objetivando subsidiar a Diretoria do SAAE na formulação de políticas e de diretrizes relacionadas com a informática e organização geral da Autarquia;

b) - Definir a adotar procedimentos e normas técnicas em todas as fases do fluxo de planejamento e desenvolvimento de sistemas de processamento de dados, mantendo-os permanentemente documentados; Criar e manter programas de processamentos de dados necessários à administração, planejamento e controle dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

c) - Propor plano de treinamento aos usuários através de recursos de informática do SAAE; Prestar suporte técnico aos usuários; Estabelecer contatos com empresas de informática para atualização e manutenção dos recursos utilizados; Implementar processos e métodos de trabalho que visem sempre à produtividade e a economicidade das ações de informática em articulação com todos os órgãos do SAAE.

d) - Organizar e manter o desenvolvimento de sistemas de processamento de dados, efetuando levantamento para apurar a utilização de recursos materiais e humanos, atendendo ao cronograma e a qualidade dos serviços em cada fase; Realizar levantamento, estudos e análises de serviços públicos em geral, visando minimizar o custo operacional; Definir critérios a serem utilizados no controle de confiabilidade e qualidade dos serviços prestados pelo SAAE;

e) - Realizar estudos voltados para o aumento da produtividade dos equipamentos de processamento de dados do SAAE; Fornecer informações e/ ou indicações necessárias a prestações dos serviços públicos do SAAE; Montar e manter o aperfeiçoamento constante da equipe de informática do SAAE, além de outras atividades de caráter administrativo econômico-financeiro e social;

f) - Elaborar relatórios estatísticos sobre as atividades desenvolvidas pela Seção;

g) - Executar serviços datilográficos e de digitação;

h) - Executar outras tarefas correlatas.

DIVISÃO TÉCNICA

- Art. 19 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 16) - A Divisão Técnica é um órgão ligado diretamente à Diretoria do SAAE, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução, o

Emílio Rodrigues Setu
Prefeito Municipal
CC: 071.980.345-1

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000

Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



controle e a avaliação das atividades referentes à instalação e manutenção de redes de água e operação de elevatórias, a captação, tratamento e distribuição de água; à instalação, tratamento e manutenção de redes de esgoto e operação de elevatórias; a elaboração de projetos e execução de obras; a instalação e aferição de medidores e outros aparelhos; ao controle da qualidade da água e do sistema de tratamento de esgoto; a implementação de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e de saneamento básico; a qualidade ambiental nas ações empreendidas pelo SAAE, e a administração do sistema de abastecimento de água e do sistema de tratamento de esgoto na SEDE e no Interior do Município.

- **Art. 20 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 17) -** As atividades da Divisão Técnica serão executadas através da seguinte seção:

- Seção de Operação, Manutenção, Equipamentos e Tratamento de Água e Esgoto.

- 01 - Setor de Operação e Tratamento de Água e Esgoto.
- 02 - Setor de Operação e Tratamento de Esgoto.
- 03 - Setor de Manutenção e Equipamentos.
- 04 - Setor de Pequenos Sistemas.

- **Art. 21 - (nova numeração e redação para os antigos ARTIGOS 18 e 19)**
- Compete a Seção de Operação, Manutenção, Equipamentos e Tratamento de Água e Esgoto, executar as atividades abaixo relacionadas:

Inciso I - Setor de Operação e Tratamento de Água:

a) - Executar as atividades de manutenção de elevatórias; Efetuar reparos nas adutoras, redes de distribuição e ramais domiciliares; Substituir e/ou reparar os padrões das ligações domiciliares; Executar de acordo com as ordens de serviço emanadas do órgão competente, os serviços de novas ligações, desobstruções e reparos nos ramais domiciliares;

b) - Realizar estudos relacionados com o aproveitamento de mananciais e outras fontes de captação, quando necessário; Realizar estudos necessários à delimitação das áreas destinadas à proteção de mananciais e propor as medidas legais e administrativas adequada para este fim em observância a legislação vigente;

c) - Promover em articulação com os outros Órgãos Públicos, campanhas educativas junto a produtores rurais, sobre a utilização adequada de defensivos agrícolas com objetivo de evitar contaminação dos mananciais;

Amândeo Rodrigues Setibon
Prefeito Municipal
Fone: 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000



d) - Promover em articulação com os outros órgãos públicos, campanhas educativas junto à população, sobre o controle da vigilância sanitária e epidemiológica; Promover campanhas educativas junto à população, quanto ao consumo de água de boa qualidade, bem como evitar o seu desperdício;

e) - Manter registros permanentes de volume e da qualidade da água distribuída e, bem assim das quantidades e dosagens dos produtos químicos, gastos com energia elétrica, utilizados no tratamento e bombeamento fornecendo a autoridade superior os respectivos relatórios; Estudar e submeter à aprovação da Coordenação Técnica o horário de operação das ETAS de acordo com a demanda requerida;

f) - Manter um serviço de vigilância e proteção dos mananciais, ouvida a determinação da Coordenação Técnica e em articulação com as Coordenações Comercial e Administrativa e Financeira; Promover as atividades de monitoramento e proteção dos mananciais, visando o aumento na quantidade e qualidade da água potável a ser captada e distribuída;

g) - Articular com órgãos competentes de outras esferas de governo, visando à recuperação, preservação e utilização de recursos hídricos, nas áreas de atuação do SAAE; Coletar de acordo com a programação preestabelecida amostra de água em mananciais nas várias etapas do tratamento e da água tratada, encaminhando para análise e controle da qualidade da água distribuída à população;

h) - cumprir e fazer cumprir as normas de Higiene e Segurança do Trabalho;

i) - Executar outras atividades correlatas.

Inciso II - Setor de Manutenção de Esgoto:

a) - Realizar estudos e implantar processos adequados referentes à coleta e tratamento de esgoto; Executar atividades de instalação e manutenção de redes de tratamento de esgotos, de controle de vetores e de lançamentos de efluentes; Programar periodicidade, tipo, e quantidade de amostra a serem efetuados, bem como analisar resultados das amostras obtidas em laboratório, objetivando adequar o melhor desempenho da operação e tratamento;

b) - Implantar sistema de controle de efluentes das redes de esgotos, de resíduos líquidos e sólidos industriais, de resíduos domiciliares, em articulação com a Gerência de Operação de tratamento; Efetuar análise crítica do consumo mensal de energia elétrica das unidades operacionais dos sistemas de esgotos;

*Valdo Rodrigues Sr.
Prefeito Municipal
11.900.345-11*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



- c) - Executar as atividades relativas à substituição e manutenção corretiva das redes coletoras de esgotos, a desobstrução e limpeza de poços de visita, limpeza e manutenção dos poços das elevatórias em articulação com as Gerências de Operação e Tratamento e de Manutenção de Equipamentos.
- d) - Acompanhar a elaboração e aprovação de projetos, de execução de obras que venham afetar diretamente a operacionalização do sistema, fornecendo subsídios necessários, em articulação com o Núcleo de Planejamento e com a Gerência de Operação e Tratamento;
- e) - Executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica em articulação com órgãos afins; Promover campanhas educativas em saneamento junto à população do Município;
- f) - Operar e manter em condições de funcionamento eficiente as bombas motores e demais instalações das estações e elevatórias, coletores caixas de areia e emissárias em articulação com a Gerência de Operação e Tratamento;
- g) - Inspeccionar as instalações sanitárias internas dos prédios a serem ligados a rede e fornecer ao órgão competente os elementos necessários ao preparo de orçamentos relativos a novas ligações, desobstruções e outros serviços solicitados pelo usuário do sistema de esgotos;
- h) - cumprir e fazer cumprir as normas de Higiene e Segurança do Trabalho;
- i) - Executar outras atividades correlatas.

Inciso III - Setor de Manutenção e Equipamentos

- a) - Realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações de captação, adução, tratamento e recalque, em articulação com a Gerência de Operação e tratamento e com a Gerência de atendimento ao Interior; Executar a manutenção dos motores, bombas, filtros, dosadores, medidores e demais instalações, em articulação com o Setor de Manutenção de Água, com o Setor de Manutenção de Esgoto, e com a Gerência de Operação e Tratamento;
- b) - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva em hidrômetros e outros aparelhos de medição em articulação com a Gerência de Medição, Hidrometria e Corte, e com o Setor de Pequenos Sistemas;
- c) - Providenciar a execução e o controle das atividades relativas à orientação técnica visando o funcionamento adequado de máquinas, motores e demais

Romealdo Rodrigues Seixas
Prefeito Municipal
FONE: 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



equipamentos em uso no SAAE; Elaborar e controlar o plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos e de instrumentação pertencentes aos sistemas do SAAE com as suas rotinas e procedimentos;

d) - Efetuar a manutenção das instalações e equipamentos eletro-eletrônicos; Inspeccionar os serviços eletro-eletrônicos e mecânicos a serem executados por terceiros;

e) - Elaborar relatórios sobre as condições dos equipamentos e instalações mecânicas, elétricas e de radiocomunicação, apontando necessidades de conserto e substituição de peças estabelecendo prioridade, apropriando custos e outros elementos que servirão de subsídios para o planejamento e as ações do SAAE; Acompanhar a execução de serviços contratados na área de manutenção, mecânica, elétrica e radiocomunicação, quando for o caso;

f) - Prestar apoio técnico as Gerências e Setores vinculados à Coordenação Técnica quanto à aquisição e demais equipamentos para o SAAE;

g) - Manter em condições de funcionamento os hidrantes, registros e demais equipamentos que compõem as redes de distribuição de Água; Executar as atividades de manutenção de redes e ramais de água; Manter em condições de funcionamento eficiente os reservatórios e a rede de distribuição de água em articulação com a Gerência de Operação e tratamento; Realizar as manobras necessárias ao abastecimento de água, obedecendo ao escalonamento aprovado, em articulação com a Gerência de Operação e tratamento; Efetuar reparos nas adutoras, redes de distribuição e ramais domiciliares; Substituir e/ou reparar os padrões e ligações domiciliares;

h) - Executar de acordo com as ordens de serviços emanadas do órgão competente, os serviços de novas ligações, distribuições e reparos nos ramais domiciliares, em articulação com o Setor de Manutenção de Esgoto; Operar e manter em condições de funcionamento eficiente as instalações de recalque, reservação e distribuição de água; Participar, com o Núcleo de Planejamento dos estudos técnicos para adoção de diferentes sistemas de trabalho para as demandas de pico nos locais de veraneio;

i) - Providenciar a execução e o controle das atividades relativas à orientação técnica visando o funcionamento adequado de máquinas, motores e demais equipamentos em uso no sistema de tratamento de água do SAAE; Elaborar e controlar o plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos e de instrumentação pertencentes aos sistemas do SAAE com as suas rotinas e procedimentos; Efetuar a manutenção das instalações e

Romualdo Rodrigues Selic
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-67

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



equipamentos eletro-eletrônicos; Inspeccionar os serviços eletro-eletrônicos e mecânicos a serem executados por terceiros;

j) - Elaborar relatórios sobre as condições dos equipamentos e instalações mecânicas, elétricas e de radiocomunicação, apontando necessidades de conserto e substituição de peças estabelecendo prioridade, apropriando custos e outros elementos que servirão de subsídios para o planejamento e as ações do SAAE; Acompanhar a execução de serviços contratados na área de manutenção, mecânica, elétrica e radiocomunicação, quando for o caso;

k) - cumprir e fazer cumprir as normas de Higiene e Segurança do Trabalho;

l) - Executar outras tarefas correlatas.

i) - Executar outras atividades correlatas.

Inciso IV - Setor de Pequenos Sistemas:

a) - Manter em condições de funcionamento os hidrantes, registros e demais equipamentos que compõem as redes de distribuição de Água; Executar as atividades de manutenção de redes e ramais de água; Manter em condições de funcionamento eficiente os reservatórios e a rede de distribuição de água; Realizar as manobras necessárias ao abastecimento de água, obedecendo ao escalonamento aprovado, efetuar reparos nas adutoras, redes de distribuição e ramais domiciliares; Substituir e/ou reparar os padrões e ligações domiciliares;

b) - Executar de acordo com as ordens de serviços emanadas do órgão competente, os serviços de novas ligações, distribuições e reparos nos ramais domiciliares, operar e manter em condições de funcionamento eficiente as instalações de recalque, reservação e distribuição de água; Participar com o Núcleo de Planejamento, dos estudos técnicos para adoção de diferentes sistemas de trabalho para as demandas de pico nos locais de veraneio;

c) - Realizar estudos e implantar processos adequados referentes à coleta e tratamento de esgoto; Executar atividades de instalação e manutenção de redes de tratamento de esgotos, de controle de vetores e de lançamentos de efluentes; Programar periodicidade, tipo, e quantidade de amostra a serem efetuados, bem como analisar resultados das amostras obtidas em laboratório, objetivando adequar o melhor desempenho da operação e tratamento;

d) - Programar sistema de controle de efluentes das redes de esgotos, de resíduos líquidos e sólidos industriais, de resíduos domiciliares; efetuar análise crítica do

Romualdo Rodrigues Seli
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-67

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



consumo mensal de energia elétrica das unidades operacionais dos sistemas de esgotos;

e) - Executar as atividades relativas à substituição e manutenção corretiva das redes coletoras de esgotos, a desobstrução e limpeza de poços de visita, limpeza e manutenção dos poços das elevatórias.

f) - Acompanhar a elaboração e aprovação de projetos, de execução de obras que venham afetar diretamente a operacionalização do sistema, fornecendo subsídios necessários, executar ações e implantar serviços de vigilância sanitária e epidemiológica em articulação com órgãos afins;

g) - Promover campanhas educativas em saneamento junto à população do Município; Operar e manter em condições de funcionamento eficiente as bombas, motores e demais instalações das estações e elevatórias, coletores caixas de areia e emissários;

h) - Inspeccionar as instalações sanitárias internas dos prédios a serem ligados à rede e fornecer ao órgão competente os elementos necessários ao preparo de orçamentos relativos a novas ligações, desobstruções e outros serviços solicitados pelo usuário do sistema de esgotos;

i) - Executar as atividades de manutenção de elevatórias; Efetuar reparos nas adutoras, redes de distribuição e ramais domiciliares; Substituir e/ou reparar os padrões das ligações domiciliares; Executar de acordo com as ordens de serviço emanadas do órgão competente, os serviços de novas ligações, desobstruções e reparos nos ramais domiciliares;

j) - Realizar estudos relacionados com o aproveitamento de mananciais e outras fontes de captação, quando necessário; Realizar estudos necessários à delimitação das áreas destinadas à proteção de mananciais e propor as medidas legais e administrativas adequada para este fim em observância a legislação vigente;

l) - Operar e manter em condições de funcionamento eficiente as instalações do sistema de abastecimento de água, referentes à captação, adução, tratamento e outros; Realizar estudos e oferecer subsídios à elaboração de projetos, a ampliação ou remodelação dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgotos;

m) - Manter um serviço de vigilância e proteção dos mananciais, ouvida a determinação da Coordenação Técnica e em articulação com as Coordenações Comercial e Administrativa e Financeira; Promover as atividades de

Romualdo Rodrigues Setúba
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



monitoramento e proteção dos mananciais, visando o aumento na quantidade e qualidade da água potável a ser captada e distribuída;

n) - Promover em articulação com os outros Órgãos Públicos, campanhas educativas junto a produtores rurais, sobre a utilização adequada de defensivos agrícolas com objetivo de evitar contaminação dos mananciais;

o) - Promover em articulação com os outros órgãos públicos, campanhas educativas junto à População Rural, sobre o controle da vigilância sanitária e epidemiológica; Promover campanhas educativas junto à população Rural quanto ao consumo de água de boa qualidade, bem como evitar o seu desperdício;

p) - realizar, sob supervisão, manutenção preventiva e corretiva nas instalações de captação, adução, tratamento e recalque; Executar a manutenção dos motores, bombas, filtros, dosadores, medidores e demais instalações;

q) - cumprir e fazer cumprir as normas de Higiene e Segurança do Trabalho;

r) - Executar serviços datilográficos e de digitação; Executar outras atividades correlatas;

TÍTULO IV DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- **Art. 22 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 20) - A Estrutura estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os Órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Diretoria e as Disponibilidades de recursos.**

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos da presente Lei far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I - Provimento das respectivas: direção, assessorias e chefias;

II - Dotação dos Órgãos dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento;

III - Elaboração e aprovação do Regimento Interno do SAAE pela Diretoria;

IV - Instrução da: Diretoria, Assessorias e chefias com relação às competências que lhe são deferidas pelo Regimento Interno.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Prça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010

Romário Rodrigues Setúba
Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



TÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO

- **Art. 23 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 21)** - Quando for baixado o Regimento Interno do SAAE, em conformidade com os dispositivos desta Lei, e providas as respectivas direções e chefias, os órgãos da atual Estrutura Administrativa, cujas atribuições correspondem às atribuições dos órgãos implantados ficarão automaticamente extintos.
- **Art. 24 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 22)** - O Regimento Interno do SAAE de SANTA RITA DE CÁSSIA-BA será baixado por Ato de seu Diretor, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei.

Parágrafo único - O Regimento Interno explicará:

I - As competências específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de direção, Assessorias e Chefias;

II - As normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir disposição em separado;

III - Outras disposições julgadas necessárias.

- **Art. 25 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 23)** - No Regimento Interno de que trata o artigo anterior, o Diretor do SAAE poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios podendo, no entanto, evocar a si, segundo seu critério, a competência delegada.

Parágrafo Único - São indelegáveis as seguintes competências:

I - Admissão e contratação de servidores a qualquer título e qualquer que seja a categoria, bem como sua exoneração, demissão, dispensa; rescisão e revisão de contrato;

II - Aprovação de Regimentos;

III - Aprovação de Regulamentos;

IV - Aprovação e homologação de procedimentos licitatório, em suas diversas modalidades;

Romualdo Rodrigues Setubal
25 - Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-4

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



- V - Alienação dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio do SAAE;
- VI - Celebração de Contratos, Convênios, Acordos e/ ou outros;
- VII - Determinação de abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo de qualquer natureza;
- VIII - Permissão ou autorização do uso de bens do SAAE;
- IX - Provisão e vacância dos cargos públicos;
- X - Quaisquer outras competências não previstas neste artigo que, em virtude de lei ou normas correspondentes, não possam ser delegadas.

TÍTULO VI DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

- **Art. 26 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 24)** - Ficam criados os Cargos de Provisão em Comissão e as Funções de Confiança do SAAE de SANTA RITA DE CÁSSIA-BA, estabelecidos os seus respectivos valores, referências e distribuição, conforme o disposto nos Anexos II e III desta Lei.
- **Art. 27 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 25)** - As Funções de Confiança e as Assessorias criadas nesta Lei serão instituídas por Ato do Diretor do SAAE, para atender aos encargos dos responsáveis pelas Divisões, pelas Assessorias e pelas Seções, pelos Encarregados de Serviços, pelos Encarregados Distrital, previstas nesta Lei, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - O preenchimento das Assessorias, das Funções de Confiança, dependerá da existência de dotação orçamentária para as despesas dele decorrentes.

Parágrafo Segundo - As Assessorias, as Funções de Confiança, não constituem situação permanente e sim transitória pelo efetivo exercício dos responsáveis pelas Assessorias, Divisões, Seções e serviços determinados pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro - Serão designados para o exercício de Função de Confiança, servidores ocupantes de Cargos de Provisão efetivo do SAAE de Santa Rita de Cássia - BA.

Romualdo Rodrigues Setúba
26 Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000



Parágrafo Quarto - O servidor do SAAE ocupante de uma Função de Confiança ao deixar de exercê-la, volta a receber somente a remuneração correspondente ao seu Cargo de Provimento efetivo.

Parágrafo Quinto - O Servidor que exercer Uma Função de Confiança por mais 10 anos ininterruptos adquire o direito a incorporação da vantagem financeira acessória, dentro dos limites da lei que regula a matéria.

- **Art. 28 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 26)** - Os vencimentos percebidos pelos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança serão fixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o constante nos anexos II e III desta Lei, em obediência ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e legislação complementar.
- **Art. 29 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 27)** - As nomeações para Cargos de Provimento em Comissão e as designações para as Funções de Confiança obedecerão aos seguintes critérios:

I - O Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do SAAE, constante do anexo II desta Lei, será nomeado pelo Prefeito Municipal.

II - Os Cargos de Provimento em Comissão de Assessorias, constantes do anexo II desta Lei, serão nomeados por Ato do Diretor do SAAE.

III - As Funções de Confiança, constantes do anexo III desta Lei, serão nomeadas por Ato do Diretor do SAAE.

Parágrafo Único - As designações para as Funções de Confiança, referentes aos Encarregados Distritais, e constantes do Anexo III desta Lei, obedecerão aos seguintes critérios;

- Referência FC-4 - corresponde ao número situado acima de 200 (duzentas) ligações de água;
- Referência FC-5 - corresponde ao número situado entre 101 (cento e uma) até 200 (duzentas) ligações de água;
- Referência FC-6 - corresponde ao número situado até 100 (cem) ligações de água.

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal
2007
CNPJ: 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000




- **Art. 30 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 28)** - O servidor do SAAE, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, que for nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão, obedecerão aos critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE de Santa Rita de Cássia - BA.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 31 - (nova numeração e redação para o antigo ARTIGO 29)** - Fica o Diretor do SAAE autorizado a proceder no Orçamento do SAAE, os ajustes que se fizerem necessário, em decorrência da implantação desta lei, respeitando os elementos e as funções, em observância à legislação pertinente.
- **Art. 32 - (nova numeração para o antigo ARTIGO 30)** – -... (sem alteração na redação).
- **Art. 33 - (nova numeração para o antigo ARTIGO 31)** – -... (sem alteração na redação).
- **Art. 34 - (nova numeração para o antigo ARTIGO 32)** – -... (sem alteração na redação).
- **Art. 35 - (nova numeração para o antigo ARTIGO 33)** – -... (sem alteração na redação).
- **Art. 36 - (nova numeração para o antigo ARTIGO 34)** – -... (sem alteração).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DE CÁSSIA – Ba, em 22 de Junho de 2009.


Romualdo Rodrigues Setubal
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



ANEXO I

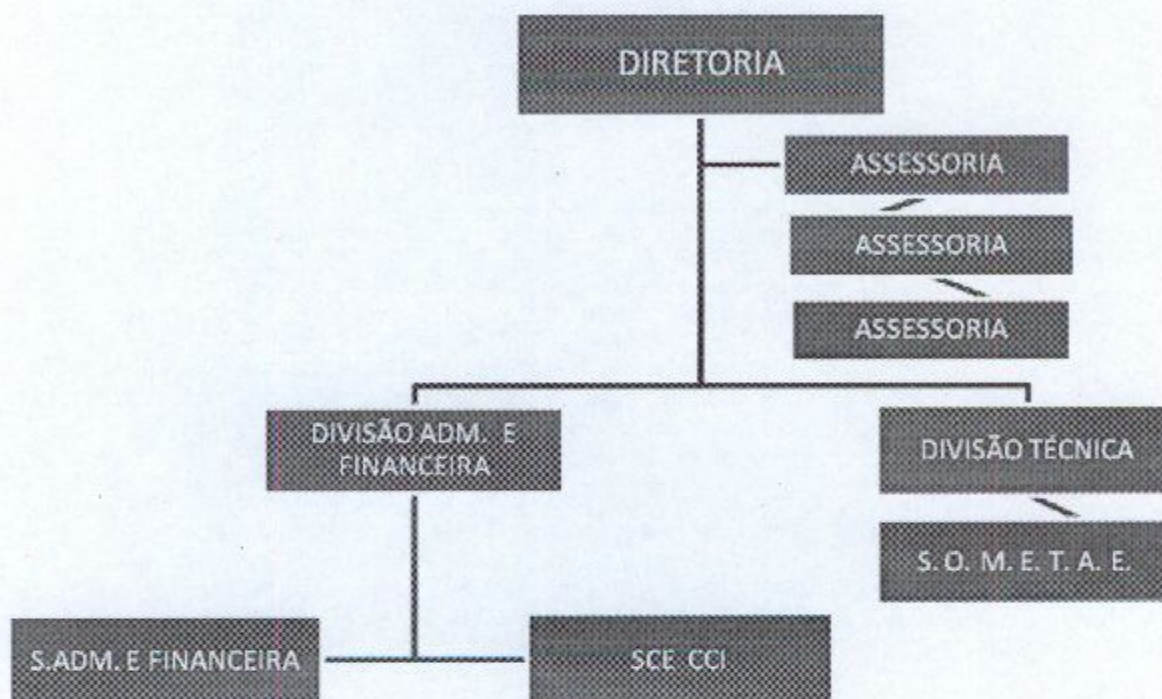
A que se refere o Parágrafo Único do Artigo 7º:

ORGANOGRAMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 33 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



ANEXO II

A que se refere o Artigo 26:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR R\$:	DISTRIBUIÇÃO
DIRETOR (*)	01	CC - 1	3.700,00	DIRETORIA
ASSESSOR (**)	01	CC - 2	3.330,00	DIRETORIA
ASSESSOR (***)	01	CC - 3	1.110,00	DIRETORIA
ASSESSOR (****)	01	CC - 4	740,00	DIRETORIA

(*) - O valor do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal.

(**) - 90% do CC - 1

(***) - 30% do CC - 1

(****) - 20% do CC - 1

Im. João Paulo Gomes Selúba
Prefeito Municipal
CPF: 7071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000
Tele Fax **773625 1313 - 3625 1010



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000



ANEXO III

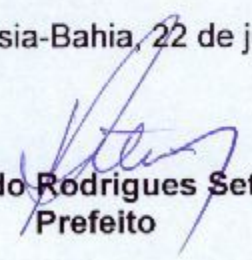
A que se refere o Artigo 26:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	QUANT	REF	VALOR R\$	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Divisão *	02	FC-1	629,00	01 em cada Divisão
Chefe de Seção **	03	FC-2	440,00	01 em cada Seção
Encarregado de Serviço ***	05	FC-3	308,00	01 em cada Serviço
Encarregado de Distrito ****	01	FC-4	215,00	01 em cada Distrito
Encarregado de Distrito *****	01	FC-5	172,00	01 em cada Distrito
Encarregado de Distrito *****	02	FC-6	137,00	01 em cada Distrito

- (*) - 17% do CC - 1
(**) - 70% da FC - 1
(***) - 70% da FC - 2
(****) - 70% da FC - 3
(*****) - 80% da FC - 4
(*****) - 80% da FC - 5

Santa Rita de Cássia-Bahia, 22 de junho de 2009.


Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito